
Indicação nº 007/2025 – Gab/Ver. Delegado Carrasco.

Guaraí/TO, 07 de março de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guaraí

Vereador Allan Carlos Noronha Araújo

Nesta

Exmo. Senhor Presidente,

Este Vereador subscritor, no desempenho de suas funções de fiscalização e assessoramento, e com fundamento jurídico nos artigos 1º, Parágrafo Único, da Constituição Federal, 22 da Lei Orgânica do Município de Guaraí, 1º, 2º, §§ 2º e 3º, e 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraí, vem, respeitosamente, INDICAR à Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Coelho Nunes, através das Secretarias Competentes, que sejam tomadas as providências necessárias para a realização de concurso público de provas e títulos para preenchimento de cargos vagos no quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

DA JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de cumprimento do Princípio Constitucional do Concurso Público para o ingresso no serviço público, é fundamental que a Prefeitura Municipal dê prosseguimento aos trâmites necessários para a realização de concurso público de provas e títulos para o preenchimento de cargos vagos no quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

Destaca-se que já há um Inquérito Civil Público em tramitação no Ministério Público do Estado do Tocantins para apurar a violação do princípio constitucional do ingresso por concurso público e que o referido órgão ministerial fixou prazo até o próximo dia 11 de março para que a Prefeitura comprove o envio dos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR's) à Câmara Municipal, uma vez que a Administração Municipal alega que os novos PCCR's seriam condição para a realização do concurso público;

Diligência 06616/2025
A Sua Excelência, a Senhora
MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guaraí-TO
Prefeitura Municipal de Guaraí-TO
Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro, Guaraí-TO
CEP: 77700-000 Guaraí-TO

Assunto: Contratações excessivas de agentes temporários pelo Município de Guaraí-TO, em detrimento da realização de concurso público.

Ref.: Inquérito Civil Público nº 2023.0004159 (favor usar esta referência).

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente e objetivando subsidiar os trabalhos desenvolvidos nesta Promotoria de Justiça, em especial a instrução do Inquérito Civil Público nº 2023.0004159, requisito a Vossa Excelência, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se os projetos de lei referentes aos novos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores municipais já foram concluídos e enviados ao Poder Legislativo local.

Em caso positivo, requisito o envio de cópias dos aludidos projetos de lei a esta Promotoria de Justiça, com o respectivo protocolo da Câmara Municipal de Guaraí.

Guaraí, 24 de fevereiro de 2025 às 14:51:40

Ressalta-se que, em reunião realizada em janeiro do corrente ano, o Secretário Municipal Riavan afirmou que os PCCR's já estavam prontos e seriam encaminhados à Câmara Municipal na primeira semana da legislatura;

Observa-se que, atualmente, dos 1.147 cargos existentes no Poder Executivo Municipal, 636 estão ocupados por servidores contratados ou comissionados, o que representa mais de 50% dos cargos providos sem a realização de concurso público;

Vejamos a relação de servidores:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

RESUMO GERAL DE FUNCIONÁRIOS - COMPETÊNCIA: MARÇO/2025

Tipo De Admissão	Quantidade
TEMPO DETERMINADO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	551
CONCURSADO	493
COMISSIONADO	85
DISPOSIÇÃO COM ÔNUS	8
CONSELHO TUTELAR	6
VICE-PREFEITO	1
ADMISSÃO ANTERIOR A 05/10/83 (NÃO COMISSIONADO)	1
PENSIONISTA (TEMPORÁRIO)	1
PREFEITO	1
Total Geral	1147

Salienta-se que o último concurso público realizado no município de Guarai ocorreu no ano de 2016 e que, somado à recente Medida Provisória 02/2025, a qual solicita autorização para contratação por "tempo determinado" para o preenchimento de centenas de cargos vagos, pode-se estar diante de uma possível violação dolosa de preceitos constitucionais, o que pode ensejar a responsabilidade do gestor;

Dessa forma, solicitamos que a Secretaria competente tome as devidas providências para corrigir essa situação, garantindo a legalidade no provimento dos cargos públicos. Essa medida é fundamental para assegurar a transparência e a moralidade na administração pública, bem como o cumprimento da Constituição Federal.

Resta demonstrado, salvo melhor juízo, o **interesse público** na demanda ora apresentada, motivo pelo qual solicitamos que a presente indicação seja pautada para apreciação pelo digno Plenário desta Casa de Leis.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍ
Juntos por Guaraí



Vereador Delegado Carrasco
Legislatura 2025 - 2028